

PARECER DO CONSELHO FISCAL

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Estatuto da EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista foram indicados pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista os seguintes representantes para o Conselho Fiscal da empresa: Os Vereadores Osmário Lacerda e Adinilson Pereira, sendo que, pela Prefeitura Municipal, os Srs. Augusto Cardoso Filho e Guilherme Marques Júnior, com objetivo de apreciar as contas referente ao exercício de 2020.

Todos os documentos contábeis, econômicos, financeiros, patrimoniais, ficaram e ainda encontram-se à disposição dos conselheiros, em perfeita ordem, bem como o serviço contábil à disposição, com objetivo de esclarecer possíveis dúvidas ou questionamento.

Nos referidos exames, o Conselho Fiscal levou em consideração as análises realizadas nos livros, documentos e atos, bem como, os critérios e procedimentos contábeis, tudo em consonância com a legislação atual.

ANÁLISE

- As Demonstrações Contábeis forma elaboradas seguindo a legislação em vigor, observando as disposições das Normas brasileiras de Contabilidade e do Conselho Federal e Contabilidade.
- Na avaliação do exercício de 2020 o Conselho Fiscal constatou um superávit do exercício de R\$ 4.528.572,41 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo esse valor bem acima do prejuízo alcançado no anterior (2019) no valor de R\$ - 1.201.205,69 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- Observou-se que as principais causas deste superávit foram resultantes da política de gestão da empresa que promoveu a reestruturação do quadro de funcionários entre 2017-2020 e otimizou os processos produtivos, aumentando a eficiência competitividade. Fato que se observa analisando o DRE da empresa, que no ano de 2020 demonstra uma relação entre os custos e a receita bruta na ordem de 71,81 %, sendo que, antes das medias tomadas surtirem efeito, conforme DRE/2020, essa relação custos/receita bruta era da ordem de 88,08%.
- Também merece nota, o fato da empresa ter conseguido praticamente dobrar o seu faturamento entre os anos de 2019 e 2020, saltado de R\$ 30.334.178,95 (trinta milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e

cinco centavos) para 54.881.770,52 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Não desconsiderando o aumento da demanda por parte do nosso principal cliente, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, a de se considerar o empenho da atual gestão que, apoiando-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, buscou o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos defasados, contribuindo assim para que esse resultado fosse alcançado.

- Observa-se ainda, que os compromissos fiscais estão sendo cumpridos, mediante recolhimento dos impostos devidos para a constante manutenção das certidões negativas da empresa. Não perdendo sua condição de contratar com o poder público.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após a análise da Prestação de Conta Anual/2020 da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, o Conselho Fiscal não encontrou nenhuma irregularidade em relação ao atendimento das normas e leis regulamentares. Ressalta-se, que a *alínea f, art. 7º da resolução TCM BA 1062/05* não pode ser considerada descumprida, pois o “se” presente ao final da redação, não indica conjunção subordinada condicional, ainda assim, enxergamos a atividade da auditoria, como aliada estratégica para a empresa e sugerimos a atual gestão, a adoção de medidas para a sua contratação. Por fim sugere-se a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 aqui presentes.

Atenciosamente,

Osmário Lacerda

Adinilson Pereira

Augusto Cardoso Filho

Guilherme Marques Júnior

Vitória da Conquista – Bahia, 30 de março de 2021.